



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2016
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2015

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 710.406-5 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.725.419-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ JACO SULZBACH - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **06.342.938/0001-76**, com sede na Rua Frederico Trindade, 342, Bairro Bela Vista, Pinhalzinho-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Luiz Jaco Sulzbach**, portador da Cédula de Identidade nº 2.993.133 e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.127.639-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **107/2014** modalidade Pregão Presencial nº **057/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2015**, “prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino Infantil, fundamental, médio e NAES, durante o ano letivo de 2017, no Itinerário 10”, de acordo com a cláusula terceira do contrato 026/2015.

ITINERÁRIO	KM/DIA	VALOR KM	VALOR/DIA
ITINERÁRIO 10: LINHAS PROGRESSO, PIO X E LIMEIRA, ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO	92	3,41	313,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo aditivo constitui a importância de R\$ 62.744,00 (Sessenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais).

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **31/12/2016 a 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão as Dotações Orçamentárias do Exercício de 2017, Projeto/Atividade nº: 06.01.2.017.33.90.39.26.00.00.00; 06.01.2.022.33.90.39.26.00.00.00;

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (07/01/2016 a 07/01/2017), com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 026/2015, seus aditivos e apostilamento 010/2016.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 20 de Dezembro de 2016.

Fabiano da Luz – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Luiz Jaco Sulzbach - Luiz Jaco Sulzbach ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF:016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15